



BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL

SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES-e

BANCO DO BRASIL

FEVEREIRO/2023

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

Aquisição de kits para banhos e banhas de acarajé da cidade de Salvador, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes nas Especificações Técnicas - Anexo II

PROCESSO Nº 107305/2022

SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES-e

BANCO DO BRASIL

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO nº 3682/OC-BR

DATA: 02/02/2023

EDITAL -	04
ANEXO I - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO	- 20
ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS -	22
ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS -	36
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO -	38
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR -	39
ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA -	40
ANEXO VII - RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO -	41
ANEXO VIII - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA) -	43

MUNICÍPIO DE SALVADOR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID

PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023
PROCESSO SECULT/UCP | N.º 107305/2022

O Pregoeiro da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**, designado pelo Presidente da Comissão Especial de Licitações do PRODETUR – Salvador, Portaria nº 019/2021 de 16 de abril de 2021, torna público aos interessados e aqueles oriundos de países elegíveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, tudo de conformidade com as regras estipuladas no Contrato de Empréstimo n.º 3682/OC-BR, celebrado no dia 06 de junho de 2017, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o **MUNICÍPIO DE SALVADOR**, para financiamento do **PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR**, conforme faculta o § 5º do Artigo 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, que será regido pela regidos pela Lei Municipal nº 6.148/02, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 15.611/05, 15.814/05, 15.984/05, 24.900/2014 e 32.562/2020, das normas gerais da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico do Banco do Brasil.

DATA: 16/02/2023

HORÁRIO DE BRASÍLIA 15h.00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 **Aquisição de kits para baianos e baianas de acarajé da cidade de Salvador**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes nas Especificações Técnicas - Anexo II.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo II deste Edital prevalecerão às últimas.

1.2 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I: Minuta do Termo do Contrato;
- Anexo II: Especificações Técnicas;
- Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;
- Anexo V: Modelo de Declaração de não Empregar Menor;
- Anexo VI: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo VII: Relação dos Países Membros do BID; e
- Anexo VIII: Garantia de Execução Contratual – Não Aplicável – Entrega Imediata

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

2.2 As petições de impugnação deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, via internet, para o endereço celprodetur@salvador.ba.gov.br.

2.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

2.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação em 24 (vinte e quatro) horas.

2.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos

do processo de licitação e comunicada à autoridade competente.

- 2.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.6 As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail celprodetur@salvador.ba.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do site licitacoes-e.com.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
 - 3.1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
 - 3.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo site www.licitacoes.ba.gov.br e <http://www.prodeturssa.salvador.ba.gov.br/index.php/licitacoes>, e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

- 4.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do Item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas no Banco do Brasil, por meio do site www.licitacoes-e.com.br.
 - 4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no Banco do Brasil no site www.licitacoes-e.com.br, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
 - 4.1.3 Não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 4.1.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situação a seguir:
 - a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
 - c) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.
- 4.2 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante das Especificações Técnicas no Anexo II do presente Edital. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- 4.3 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
- 4.3.1 Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 4.3.2 Empresas de países que não sejam membros do BID.
- 4.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.5 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.
- 4.5.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

- 4.6 Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.
- 4.7 Aplicam-se aos Licitantes nessa aquisição todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

5. DA PARTICIPAÇÃO PELAS EMPRESAS DOS PAÍSES MEMBROS DO BID

- 5.1 Este Pregão Eletrônico está aberto a todas as Licitantes elegíveis, conforme especificam as Normas de Aquisição do BID, que ofereçam bens e/ou serviços cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o comprador sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se no Anexo VII.
- 5.2 Os critérios a serem utilizados para determinar que um Licitante seja proveniente de um país membro do BID estão estabelecidos no Anexo VII.
- 5.3 Entende-se por “país de origem” dos Bens e/ou dos Serviços a definição estabelecida no Anexo VII.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1 Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao site www.licitacoes-e.com.br.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DE PROPOSTA ELETRÔNICA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 **A licitante deverá encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.**
 - 7.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor total dos itens a ser cotado, que deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “Acesso identificado”, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste Edital, a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 10:00 horas do dia 11/04/2022, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação.
 - 7.1.1.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 7.1.1.3 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.
 - 7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
 - 7.3 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.
 - 7.4 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

- 7.5 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo II - Especificações Técnicas deste Edital prevalecerão às últimas.
- 7.6 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III:
- (a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
 - (b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
 - (c) prazo máximo de entrega para o(s) itens (s) é de 20 (vinte) dias corridos, a partir da assinatura do contrato (Autorização de Fornecimento).
 - (d) preço total do LOTE, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o Inciso IV do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances, considerando as quantidades constantes nas Especificações Técnicas - Anexo II do presente Edital.
 - (e) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
 - (f) deverá ser apresentado juntamente com a proposta os "folders", encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- 7.6.1 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.7 O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado.
- 7.8 O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o inciso III do artigo 14 do Decreto Municipal nº32.562/2020, tiver duração superior a um dia.
- 7.8.1 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.
- 7.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 A partir das 15h.15min. do dia 16/02/2023 e de conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços que deverão estar em conformidade com o item 7 - Proposta de Preços, e com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 8.2 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no [site www.licitacoes-e.com](http://www.licitacoes-e.com), conforme Edital.
- 8.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.4 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais.
- 8.6 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 Somente os Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 9.1.1 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE, ou seja, a soma das quantidades do item multiplicada pelo preço unitário.
- 9.2 Os Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 9.3 O Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.3.1 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.3.2 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.3.3 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.4 Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I artigo 26 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.
- 9.4.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.4.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$100,00 (cem reais) em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que vai cobrir a melhor oferta.
- 9.5 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que tiverem atendido o disposto no Subitem 9.5.2 deste Edital.
- 9.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 9.5.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.
- 9.7.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no *site* www.licitacoes-e.com.br

10. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA.

- 10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 10.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 10.2 O Pregoeiro anunciará o Licitante vencedor, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
- 10.3.1 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica nos termos do parágrafo único do art. 14 do Decreto Municipal

nº32.562/2020.

- 10.3.2 Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e/ou serviços especificação técnica prevista.
- 10.3.3 O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo II, poderá não ser aceito e adjudicado.
- 10.4 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- 10.5 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 10.6 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(s).
- 10.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 10.8 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 2 (duas) horas, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema www.licitacoes-e.com.br, juntamente com os "folders", encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos, conforme Subitem 7.6, letra "f" do Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- 11.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados. O presente item, não é aplicável no caso do empate técnico disposto no Subitem 9.5 deste Edital.
- 11.3 Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor para cada Lote.
- 11.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 11.5 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município e no site www.licitacoes-e.com.br.
- 11.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 12.1.1A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema de licitação e através do registro de cadastro municipal por ele abrangidos, nos termos do artigo 38 do Decreto nº32.562/2020.
- 12.1.2Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.1.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro de cadastro municipal serão enviados nos termos do disposto no art. 22.
- 12.1.4Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, que nunca poderá ser inferior a duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

- 12.1.5A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.1.6Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 12.1.7Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços ou nas licitações para aquisição de bens cujo julgamento do menor preço se dê por lote de itens, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 12.1.8A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.
- 12.1.9Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o § 6º, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.1.10 Para aplicação do disposto no § 7º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.
- 12.1.11 A prorrogação do prazo previsto no § 8º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.1.12 A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 7º e 8º implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 12.1.13 Poderão participar deste Pregão as empresas que:
- 12.1.13.1 Explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;
 - 12.1.13.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 12.1.13.3 A documentação relativa aos subitens 12.2, 12.3 e 12.5 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, no prazo de validade, para os dados que cabem, caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los, sob pena de inabilitação.
 - 12.1.13.4 Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
 - 12.1.13.5 Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município do Salvador.

12.2 Habilitação Jurídica

- (a) cédula de identidade;
- (b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- (c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- (e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3 Habilitação Fiscal e Trabalhista

- (a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- (b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- (d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- (e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); e
- (f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.4 Habilitação Técnica

12.4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um “atestado de capacidade técnica” emitida em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível em características, quantidades e prazos.

12.5 Habilitação Econômico-Financeira:

- (a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
 - a1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
 - a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76 c/c a Lei nº 11.638/2007, cópias da publicação de:
 - I) balanço patrimonial;
 - II) demonstração do resultado do exercício;
 - III) demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
 - IV) notas explicativas do balanço.
 - i. A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.
 - ii.
 - a3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- (b) A comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes será aferida, também, através da demonstração de que o valor do capital ou o valor do patrimônio líquido da licitante seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- (c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.6 Demais Declarações

- (a) apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Sua Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, com o número da identidade do declarante; e,
- (b) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

12.7 O Licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos aos Licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.8 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarada o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias ÚTEIS** para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo intimados, independentemente de notificação da Administração, a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.10 sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

13.1.20 licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

- 13.1.3 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 13.1 fará deserto o recurso.
- 13.1.4A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.
- 13.1.1 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.2 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao objeto das razões oferecidas.
- 13.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.
- 13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Unidade de Coordenação do Programa (UCP) do PRODETUR - Salvador localizado na Rua da Argentina, nº 341, Comércio, Salvador, Bahia, CEP: 40.015-130, sede da SECULT, no horário de 08h.00min. às 12h.00min. e das 14h.00min. às 18h.00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pelo Pregoeiro.
- 14.3 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os bens e/ou serviços foram aceitos, mediante a apresentação de

- (a) nota fiscal/fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total,
- (b) nota de entrega atestada;
- (c) o comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e
- (d) dos encargos sociais.

- 15.1.1 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL nº 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, correspondentes aos bens efetivamente entregues, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.
- 15.1.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira ou correção monetária.
- 15.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.
- 15.1.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, o contratado terá direito a multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor pago em atraso.
- 15.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.
- 15.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao comprador por quaisquer encargos resultantes de atrasos

na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da aquisição dos bens e/ou serviços correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: Unidade Gestora: 54002. Projeto Atividade: 126400. Natureza da Despesa: 33.90.32. Fonte: 754.1, conforme condições estabelecidas no Autorização de Fornecimento do Bem ou Empenho.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, contrato com vigência, conforme Anexo II – Especificações Técnicas, e conforme modelo do Anexo I, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

17.2 A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

17.3 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o Artigo 4, Incisos XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e ao Comprador convocará outro Licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no Artigo 7 da mesma lei.

17.4 Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.5 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do Comprador, designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

17.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.7 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções de que tratam os Artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a Contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL [NÃO SE APLICA]

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

(a) advertência;

(b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

(c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao Contratante pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.1.1 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - não mantiver a proposta;

V - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos Art. 337-F, Art. 337-H, 337-I, Art. 337-J, Art. 337-K e Art. 337-M.

VI - declarar informações falsas; e

VII - cometer fraude fiscal.

- 19.2 Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 19.3 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o Comprador.
- 19.4 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo do Contrato, parte integrante deste Edital.
- 19.5 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº6.148/02, Decreto Municipal nº15.984/05 e Decreto Municipal nº32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 20.1 Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

21. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

- 21.1 Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento, diretamente no local indicado no Anexo II.
- 21.2 Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 21.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 21.4 Os bens serão recebidos por um Fiscal, que terá, juntamente com o Representante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.
- 21.5 Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 21.6 Não aceite(s) o(s) Bem(ns) entregue(s) será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Artigo 18, do Decreto nº. 3.555/2000.
- 22.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.
- 22.3 Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 22.3.1 É facultado ao Pregoeiro analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos do órgão solicitante ou de outros órgãos do Município com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.
- 22.4 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.5 Após apresentação da proposta de preços de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Comprador.
- 22.7 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços de preços, não assinar o contrato, deixar

de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Salvador, será descredenciado no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.13 Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.14 O Edital e seus Anexos, além de poderão ser lidos nos sites <[http:// www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp](http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp) e <http://www.prodeturssa.salvador.ba.gov.br/index.php/licitacoes>

22.15 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (71) 3202.7628 – Comissão Especial de Licitação do Prodetur - Salvador ou e-mail celprodetur@salvador.ba.gov.br.

22.16 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Salvador - Bahia.

Salvador, 02 de fevereiro de 2023

Márcio Peixoto
Pregoeiro Designado

MUNICÍPIO DE SALVADOR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023
PROCESSO SECULT/UCP | Nº 107305/2022

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, N.º [indicar] QUE
ENTRE SI CELEBRAM, o Contratante, o MUNICÍPIO DE
SALVADOR, através da Secretaria Municipal de Cultura e
Turismo – SECULT, E A EMPRESA [indicar nome]

Aos [indicar] dias do mês de [indicar] do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE SALVADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.801/0028-69, neste ato representada pela sua titular, **Andrea Almeida Mendonça**, nomeada por Decreto Simples, publicado no DOM em xx/xx/2022, com sede na Rua Argentina, 341, Comércio, Salvador, Bahia, CEP 40.015-310, doravante denominada apenas CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. [indicar], [indicar nacionalidade], RG [indicar], CPF [indicar], residente e domiciliado na [indicar], celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º [indicar], Homologado pelo Autoridade Competente, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo n.º 3682/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Artigo 42 da Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações subsequentes, Lei Municipal nº 6.148/02, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 15.611/05, 15.814/05, 15.984/05, 24.900/2014 e 32.562/2020, das normas gerais da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO O FORNECIMENTO DE BENS **kits para baianos e baianas de acarajé da cidade de Salvador**, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo II – Especificações Técnicas, descrição do Fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

2.1 Os Bens deverão ser entregues no (s) local (is) indicado (s) no Anexo II.

2. 2. Entende-se como entrega dos bens a colocação no local indicado no Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- (a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- (b) permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde estiveram instalados os bens, observadas as normas de segurança pertinentes;
- (c) preparar os locais para recebimento e instalação dos bens, comunicando à CONTRATADA, por escrito, a data em que poderão ser montados e instalados aqueles que necessitem de lugares devidamente adaptados para seu adequado funcionamento;
- (d) realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;
- (e) rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora da especificação;
- (f) emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos Bens e Serviços, por meio da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;
- (g) Designar servidor (ou comissão de no mínimo três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei

nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- (a) orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- (b) proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- (c) efetuar a entrega dos bens;
 - (i) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, considerando a variação permitida nas dimensões;
 - (ii) acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
 - (iii) apresentando certificado de garantia do fabricante, com período mínimo de estabelecido no Anexo II – Especificação Técnica do Edital;
 - (iv) tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados.
 - (v) que não deverão ser reconicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material;
- (d) providenciar a importação dos bens em nome da CONTRATANTE, quando for o caso;
- (e) embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços de preços, quando for o caso;
- (f) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- (g) manter no Brasil, no caso da CONTRATADA não estar situado no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoque suficiente de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;
- (h) realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;
- (i) responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- (j) garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- (k) montar e instalar os bens no local indicado pela CONTRATANTE;
- (l) os materiais utilizados na execução dos serviços são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais;
- (m) os serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão da CONTRATADA que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;
- (n) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- (o) responsabilizar-se:
 - (i) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 - (ii) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
 - (iii) a não efetuar quaisquer gastos para propósitos do Contrato no território de um país que não seja elegível para aquisições segundo as Normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.
- (p) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- (q) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- (r) Realizar a montagem dos bens, quando aplicável, e entregá-los em perfeito estado.
- (s) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

- (t) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- (u) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- (v) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- (x) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O valor do presente Contrato é de R\$ [indicar] de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

LOTE 1	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.1	Ombrelone de lona com abas (2,50 x 2,50m)		Unidade	580		

LOTE 2	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
2.1	Placa de sinalização personalizada		Unidade	580		

LOTE 3	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
3.1	Tabuleiro 1,40 x 0,80m		Unidade	580		

LOTE 4	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
4.1	04 colheres de polipropileno 40cm		Conjunto	580		

LOTE 5	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
5.1	Lixeira com pedal		Unidade	580		

LOTE 6	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
6.1	Caixa térmica		Unidade	1.160		

LOTE 7	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
7.1	Vestimenta feminina (contendo: bata, torso e saia)		Conjunto	530		
7.2	Vestimenta masculina (calça, bata e cofió)		Conjunto	50		

5.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na Fonte 754.1 – Operações de Crédito Externa, Unidade Orçamentária 54002, Subação 126400, Natureza da Despesa 33.90.32

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

6.1.1 No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die* sobre o valor da nota fiscal/fatura.

6.1.2O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL nº 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, correspondentes aos bens efetivamente entregues, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

7.2 Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

(a) O prazo de entrega dos bens do contrato é de no máximo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de fornecimento.

(i) O prazo indicado acima, embora contado da data da ordem de fornecimento, quando se tratar de bens adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos bens no porto e/ou aeroporto de destino.

(b) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega dos bens no local especificado no Anexo II, após verificar o atendimento das condições contratuais.

(c) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos Bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Bens e Serviços, após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos bens aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL – NÃO APLICÁVEL – ENTREGA IMEDIATA**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

(a) advertência;

(b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

(c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao Contratante pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.1.1 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - não manter a proposta;

V - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos Art. 337-F, Art. 337-H, 337-I, Art. 337-J, Art. 337-K e Art. 337-M.

VI - declarar informações falsas; e
VII - cometer fraude fiscal.

19.2 Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

19.3 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o Comprador.

19.4 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão neste Termo do Contrato, parte integrante deste Edital.

19.5 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº6.148/02, Decreto Municipal nº15.984/05 e Decreto Municipal nº32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- (a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- (b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- (c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- (d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- (e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- (f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

13.2 O BID reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da CONTRATADA relacionados com a execução do Contrato.

13.3 Se, de acordo com o procedimento administrativo do Banco, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos do Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

14.2 Aplicam-se ao Contratado todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022
PROCESSO SECULT/UCP | N.º 107305/2022**

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DADOS DO COMPRADOR

ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
LOCALIZAÇÃO: RUA ARGENTINA, Nº 341, COMÉRCIO, SALVADOR-BAHIA. CEP: 40.015-130	U.G: 54002	Gestão: 00001

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BAIANOS E BAIANAS DE ACARAJÉ DA CIDADE DE SALVADOR – BAHIA

Características, quantitativos, prazo de entrega e local de entrega/montagem e instalação:

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de kits para banheiros e banieras de acarajé da cidade de Salvador, que atendem ao Decreto Municipal nº 26.804/2015.

Os kits foram quantificados mediante apresentação do protocolo de requisição de licenciamento expedido pela Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP) e ratificados/atualizados conforme CENSO realizado pelo PRODETUR Salvador/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) no ano de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O kit para atendimento aos banheiros e banieras de acarajé, é composto por uma série de itens característicos do exercício do ofício e, sua aquisição ocorrerá por menor preço global por lote, conforme descrição sintética abaixo.

LOTE 1	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.1	Ombrelone de lona com abas (2,50 x 2,50m)	Unidade	580

LOTE 2	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
2.1	Placa de sinalização personalizada	Unidade	580

LOTE 3	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
3.1	Tabuleiro 1,40 x 0,80m	Unidade	580

LOTE 4	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
4.1	04 colheres de polipropileno 40cm	Conjunto	580

LOTE 5	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
5.1	Lixeira com pedal	Unidade	580

LOTE 6	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
6.1	Caixa térmica	Unidade	1.160

LOTE 7	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
7.1	Vestimenta feminina (contendo: bata, torso e saia)	Conjunto	530
7.2	Vestimenta masculina (calça, bata e cofió)	Conjunto	50

As especificações técnicas e características dos equipamentos e materiais mencionados acima estão contidas nos Anexos I e II deste Termo de Referência. A comunicação visual final para impressão nas peças (ombrelone e placa de sinalização) será entregue para a contratada pela UCP PRODETUR/SECULT.

3. JUSTIFICATIVA

O ofício das baianas de acarajé e suas ritualizações são Patrimônio Imaterial Nacional, título concedido pelo IPHAN, sendo as baianas em si referência para a construção da identidade da cidade de Salvador e representantes de um dos seus mais fortes ícones do turismo. O ofício das baianas é uma forma que, sobretudo as mulheres negras, construíram para a sua sustentação e sobrevivência.

Como forma de valorizar o ofício, fortalecer a imagem e melhorar a infraestrutura dos pontos de venda dessas mulheres e homens, que tanto contribuem para a cultura da cidade, e atendendo as especificações do Decreto Municipal nº 26.804/2015, pretende-se deflagrar licitação para aquisição de **580 (quinhentos e oitenta) kits para baianos e baianas de acarajé da cidade de Salvador**, conforme quantitativos, características/especificações discriminadas nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

A aquisição dos kits, para baianos e baianas de acarajé, será de acordo com o aduzido no Decreto Municipal nº 26.804/2015, que dispõe sobre a localização e funcionamento do comércio exercido pelas baianas e baianos de acarajé em logradouros públicos, com o intuito de oferecer para os mesmos um material renovado para melhorar seus pontos de venda, bem como suas ofertas de produtos e serviços e, conseqüentemente, garantir maiores ganhos financeiros, contribuindo ainda, para o fortalecimento e valorização do ofício das baianas de acarajé, e melhoria da imagem do turismo de Salvador.

Os kits serão distribuídos para requerentes e proprietários licenciados, identificados/as pela Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP) e ratificados/atualizados conforme CENSO realizado pelo PRODETUR Salvador, obedecendo a critérios definidos pelo PRODETUR Salvador.

4. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Decreto Municipal nº 26.804/2015, que dispõe sobre a localização e funcionamento do comércio informal exercido pelas baianas e baianos de acarajé em logradouros públicos e dá outras providências;
- Decreto Estadual nº 14.191/2012, que reconhece o ofício das baianas de acarajé como patrimônio imaterial da cultura baiana; a gastronomia baiana enquanto objeto cultural simbólico, portador de uma representatividade comparável à própria linguagem oral;
- Decreto Municipal nº 27.099/2016 que cria o PCRI – Programa de Combate ao Racismo Institucional;
- Estatuto da Igualdade Racial - Lei federal n.º 12.288/2010;
- Decreto Municipal n.º 24.792/2014: Plano Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - PMPPIR Salvador (2013-2016);
- **Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa de Salvador - lei municipal nº 9.451/2019.**

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas do material deve ser conforme abaixo:

. Lote 1

Item 1.1 - Ombrelone de lona com abas (2,50 x 2,50m)

Cobertura: Cobertura confeccionada em lona tipo tecido acrílico poliéster (PVC), com gramatura de 320 gr/m², impermeável e com impressão de arte, com proteção UV e tratamento que não permite a formação de fungos e bactérias, na cor branca. Teto duplo no topo para extra ventilação.

03 (três) cortinas laterais 100% transparentes em Laminado PVC com espessura de 0,30mm, fechando as 2 laterais e o fundo do ombrelone, com fixação (nas laterais e em cima) em velcro branco de 2", medindo 2,50 x 2,70m, cada cortina. Com bolsa na barra inferior para inserção de tubo metálico (incluso) de diâmetro de 3/4" e parede de 1,5 mm. As cortinas devem vir com tiras de amarração para quando estiverem suspensas.

Cor e Formato da cobertura: Cor da lona branca; Formato da cobertura quadrada;

Estrutura: Haste central de 35mm de diâmetro e comprimento de 2,70m, reforçado com 08 varetas em madeira de lei ou de reflorestamento (certificado), com sistema de parafusos e arruelas em inox;

Dimensões totais da cobertura: 2,50m x 2,50m;

Estrutura: Base em concreto pré-moldado, formato quadrado ou circular, com tubo de espera em alumínio no centro da base para encaixe e travamento da haste central do ombrelone de 35 mm.

Dimensões totais da base: 50 x 50 x 20cm (largura x comprimento x altura) ou diâmetro de 50 cm x 20cm de altura

Peso: acima de 30kg.

. Lote 2

Item 2.1 - Placa de sinalização personalizada

Serviço de impressão direta em placa PS em poliestireno de alto impacto (PSAI) de 2 mm, branco com corte reto, formato 50 x 40 cm, com adesivo banana dupla face para aplicação em qualquer tipo de superfície lisa.

. Lote 3

Item 3.1 - Tabuleiro 1,40 x 0,80 m (comprimento x largura)

Estrutura em madeira de lei, com toda estrutura lixada e aplicada verniz, com as seguintes medidas:

Cavalete dobrável em madeira de lei – 1,20 m de comprimento; 0,65 m de largura; 0,97 m de altura

Bandeja de madeira, com interior forrado em laminado melamínico na cor branco. As dimensões da bandeja são as seguintes: 1,40 m de comprimento; 0,80 m de largura e 0,14 m de altura;

Cobertura em estrutura de madeira com fechamento em acrílico transparente nas laterais, frente e topo. Parte inferior da cobertura com as seguintes dimensões: 1,40m de comprimento; 0,35 m de largura e 0,32 m altura. A cobertura deverá se encaixar na bandeja, formando uma estrutura única.

. Lote 4

Item 4.1 - Conjunto com 4 colheres de polipropileno na cor branco (40 cm).

. Lote 5

Item 5.1 - Lixeira na cor branca com pedal e tampa com capacidade para 100 litros;

. Lote 6

Item 6.1 - Caixa Térmica: Em polietileno rotomoldado; com tampa de abrir com dobradiça. Capacidade

para 32 litros.

. Lote 7

Item 7.1 - Vestimenta feminina: contendo 01 bata em Richelieu 100% algodão branca, com bordado em, no mínimo 50% da peça (nos tamanhos e quantidades sendo: P – 23 unidades, M – 140 unidades, G – 214 unidades, GG – 124 unidades, XGG – 29 unidades), 01 torso em Richelieu 100% algodão branco tamanho 2,0 x 0,40m, 01 saia de tecido em Richelieu 100% algodão branco 3m de largura, com bordado em pelo menos 60% da peça, e com cordão para amarrar na cintura.

Item 7.2 - Vestimenta masculina: contendo: 01 calça em percal com barra bordada em Richelieu, 01 bata masculina em Richelieu 100% algodão na cor branca com bordado em, no mínimo 40% da peça (para calça e bata, nos tamanhos e quantidades sendo: P – 02 unidades, M – 20 unidades, G – 17 unidades, GG – 08 unidades, XGG – 03 unidades) e 01 cofió em percal.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A entrega dos componentes para compor os kits dever ser feita em até 90 (noventa) dias, após emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, para o seguinte endereço: Avenida Cardeal Avelar Brandão Vilela, nº 2562, Jardim Santo Inácio, Mata Escura, Salvador – Bahia, CEP 41.225-190; ou em qualquer outro endereço pertencente a Salvador e região metropolitana, sinalizado oportunamente pela SECULT;

6.2 A entrega deverá ser agendada com antecedência de, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, através dos contatos com o representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, indicado pela CONTRATANTE;

6.3 As despesas referentes à entrega dos itens até o local indicado no item 6.1 deverão ocorrer por conta da CONTRATADA;

6.4 Os bens deverão ser novos, de primeiro uso;

6.5 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos bens, pelo representante da Secretaria de Cultura e Turismo de Salvador - SECULT, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

6.6 Os componentes do kit poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Especificação Técnica e na proposta, sujos, quebrados, avariados, ou defeituosos, devendo o item rejeitado ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei e nas normas municipais;

6.7 Os componentes serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7. DO PRAZO DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a legislação vigente.

O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação à época do certame para efeito de contratação e eventual prorrogação contratual.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- i. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TDR;
- ii. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos, com as especificações constantes nesta Especificação Técnica e na proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- iii. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, avarias ou irregularidades verificadas nos itens fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- iv. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor representante da SECULT, especialmente designado pela CONTRATANTE;
- v. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido nesta Especificação Técnica;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Especificação Técnica, acompanhado da respectiva nota fiscal;**
- 10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);**
- 10.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Especificação Técnica, o objeto com avarias ou defeitos;**
- 10.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**
- 10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- 10.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.**

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para cada lote deverá ser comprovada a qualificação técnica mediante apresentação de pelo menos um “Atestado de capacidade técnica ou Declaração de Fornecimento” emitida em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos.

12. ENQUADRAMENTO DOS BENS

12.1 Os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, pois foram descritos detalhadamente e possuem especificações usuais no mercado.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 O tipo de julgamento das propostas deverá considerar o Menor Preço Global Por Lote.

13.2 No preço estimado aqui estabelecido já estão incluídas todas as despesas tais como: frete,

montagem, impostos, taxas, horas extras, mão-de-obra para o acondicionamento dos produtos e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL nº 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira ou correção monetária.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito a multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor pago em atraso.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, no Decreto Municipal 15.984/05 e Decreto Municipal nº 32.562/20 a seguir enunciadas e na Lei 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, após prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional.

Advertência, quando ocorrer atraso na entrega do material em até 72 (setenta e duas) horas da data fixada.

Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender

do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender às especificações técnicas dos materiais, previstas nas Especificações Técnicas.

Nos casos de retardamento imotivado no fornecimento do material:

- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do material fornecido e suspensão de 3 (três) meses;
- b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do material entregue com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado.

A Licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Salvador pelo prazo de até 03 (três) ano, garantindo o direito prévio da citação e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- **Não celebrar o contrato;**
- **Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;**
- **Ensejar o retardamento da execução do contrato;**
- **Não mantiver a proposta;**
- **Comportar-se de modo inidôneo;**
- **Cometer fraude fiscal.**

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente.

As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau de infração cometida pelo contratado.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

17. ENDEREÇO DO CONTRATANTE

Rua da Argentina, nº 341, Comércio, Salvador – Bahia, CEP: CEP: 40.015-130.

APÊNDICE I – PROJETO TÉCNICO		
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS KIT – BAIANAS/BAIANOS		
IMAGEM ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÕES	QTD. POR KIT
	<p>Cobertura: Cobertura confeccionada em lona tipo tecido acrílico poliéster (PVC), com gramatura de 320 gr/m², impermeável e com impressão de arte, com proteção UV e tratamento que não permite a formação de fungos e bactérias, na cor branca. Teto duplo no topo para extra ventilação.</p> <p>03 (três) cortinas laterais 100% transparentes em Laminado PVC com espessura de 0,30mm, fechando as 2 laterais e o fundo do ombrelone, com fixação (nas laterais e em cima) em velcro branco de 2”, medindo 2,50 x 2,70m, cada cortina. Com bolsa na barra inferior para inserção de tubo metálico (incluso) de diâmetro de 3/4” e parede de 1,5 mm. As cortinas devem vir com tiras de amarração para quando estiverem suspensas.</p> <p>Cor e Formato da cobertura: Cor da lona branca; Formato da cobertura quadrada;</p> <p>Estrutura: Haste central de 35mm de diâmetro e comprimento de 2,70m, reforçado com 08 varetas em madeira de lei ou de reflorestamento (certificado), com sistema de parafusos e arruelas em inox;</p> <p>Dimensões totais da cobertura: 2,50m x 2,50m;</p> <p>Estrutura: Base em concreto pré-moldado, formato quadrado ou circular, com tubo de espera em alumínio no centro da base para encaixe e travamento da haste central do ombrelone de 35 mm.</p> <p>Dimensões totais da base: 50 x 50 x 20cm (largura x comprimento x altura) ou diâmetro de 50 cm x 20cm de altura</p> <p>Peso: acima de 30kg.</p>	01
	<p>Serviço de impressão direta em placa PS em poliestireno de alto impacto (PSAI) de 2 mm, branco com corte reto, formato 50 x 40 cm, com adesivo banana dupla face para aplicação em qualquer tipo de superfície lisa.</p>	01

	<p>Tabuleiro 1,40 x 0,80 m em madeira de lei, com toda estrutura lixada e aplicada verniz, com as seguintes medidas: Cavalete dobrável em madeira de lei – 1,20 m de comprimento; 0,65 m de largura; 0,97 m de altura Bandeja de madeira, com interior forrado em laminado melamínico. As dimensões da bandeja são as seguintes: 1,40 m de comprimento; 0,80 m de largura e 0,14 m de altura; Uma cobertura em estrutura de madeira com fechamento em acrílico transparente nas laterais, frente e topo. Parte inferior da cobertura com as seguintes dimensões: 1,40m de comprimento; 0,35 m de largura e 0,32 m altura. A cobertura deverá se encaixar na bandeja, formando uma estrutura única.</p>	<p>01</p>
	<p>Vestimenta feminina: contendo 01 bata em Richelieu 100% algodão branca (nos tamanhos e quantidades sendo: P – 23 unidades, M – 140 unidades, G – 214 unidades, GG – 124 unidades, XGG – 29 unidades), 01 torso em Richelieu 100% algodão branco tamanho 2,0 x 0,40m, 01 saia de tecido em Richelieu 100% algodão branco 3m de largura com cordão para amarrar na cintura</p>	<p>01 para cada baiana</p>
	<p>Vestimenta masculina contendo: 01 calça em percal com barra bordada em Rechelieu, 01 bata masculina em Richelieu100% algodão na cor branca e 01 cofió em percal (para calça e bata, nos tamanhos e quantidades sendo: P – 02 unidades, M – 20 unidades, G – 17 unidades, GG – 08 unidades, XGG – 03 unidades)</p>	<p>01 para cada baiano</p>

		
	<p>Caixa térmica na cor azul Em polietileno rotomoldado; com tampa de abrir com dobradiça. Capacidade para 32 litros.</p>	<p>02</p>
	<p>Lixeira na cor branca com pedal e tampa com capacidade para 100 litros</p>	<p>01</p>

			<p>Colheres de polipropileno de 40cm na cor branco</p>	<p>04</p>
--	---	--	--	-----------

APÊNDICE II – LOGOMARCAS E ESTAMPA
KIT BAIANAS/BAIANOS

PLACA DE SINALIZAÇÃO



PLACA
50 x 40 CM

OMBRELONE

VISTA DE CIMA



OMBRELONE
250 x 250 cm



VISTA LATERAL

APÊNDICE III – CUSTO ESTIMADO

KIT BAIANAS/BAIANOS

LOTE 1	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Ombrelone de lona com abas (2,50 x 2,50m)	Unidade	580	2.254,09	1.307.370,27

LOTE 2	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	Placa de sinalização personalizada	Unidade	580	104,96	60.880,67

LOTE 3	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.1	Tabuleiro 1,40 x 0,80m	Unidade	580	1.002,70	581.567,93

LOTE 4	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4.1	Colheres de polipropileno 40cm para formar conjunto com 4 unidades	Unidade	2.320	22,89	53.120,26

LOTE 5	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5.1	Lixeira com pedal	Unidade	580	393,26	228.088,87

LOTE 6	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6.1	Caixa térmica	Unidade	1.160	120,51	139.791,60

LOTE 7	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7.1	Vestimenta feminina (contendo: bata, torso e saia)	Conjunto	530	670,00	355.100,00
7.2	Vestimenta masculina (calça, bata e cofió)	Conjunto	50	276,93	13.846,67

*Nota1: Para efeito de lance no Banco do Brasil será considerado o valor TOTAL DO LOTE

MUNICÍPIO DE SALVADOR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023
PROCESSO SECULT/UCP | Nº 107305/2022

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

À (nome do Comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento de bens [descrever os Bens], pelo preço total de R\$ [indicar o valor total em número e por extenso] nos termos do Edital e seus Anexos.

Será por lotes, conforme descrição abaixo:

LOTE 1	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
1.1	Ombrelone de lona com abas (2,50 x 2,50m)	Unidade	580			

LOTE 2	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
2.1	Placa de sinalização personalizada	Unidade	580			

LOTE 3	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
3.1	Tabuleiro 1,40 x 0,80m	Unidade	580			

LOTE 4	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
4.1	Colheres de polipropileno 40cm para formar conjunto com 4 unidades	Unidade	2.320			

LOTE 5	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
5.1	Lixeira com pedal	Unidade	580			

LOTE 6	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
6.1	Caixa térmica	Unidade	1.160			

LOTE 7	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
7.1	Vestimenta feminina (contendo: bata, torso e saia)	Conjunto	530			
7.2	Vestimenta masculina (calça, bata e cofió)	Conjunto	50			

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nas Especificações Técnicas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente

objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato (Autorização de Fornecimento), no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato (Autorização de Fornecimento):

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES:

1. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os “folders”, encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos.
2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *site* e as especificações constantes do Anexo II - Especificações Técnicas deste Edital prevalecerão às últimas.

MUNICÍPIO DE SALVADOR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023
PROCESSO SECULT/UCP | Nº 107305/2022

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

**MUNICÍPIO DE SALVADOR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023
PROCESSO SECULT/UCP | Nº 107305/2022**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(Modelo)**

[Nome da empresa], CNPJ n.º [indicar], por meio de seu representante legal [nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n.º [número da Carteira de Identidade] e do CPF N.º. [número do CPF], declara para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei n.º. 8.666/93, acrescido pela Lei n.º. 9.854/99, em conformidade com o previsto no Inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone

MUNICÍPIO DE SALVADOR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023
PROCESSO SECULT/UCP | N.º 107305 /2022

ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o N.º. [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], forneceu para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o N.º. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], bem(ns) cotado(s) [e/ou serviços], abaixo especificado(s), no período de [__/__/__ a __/__/__]:

OBJETO ENTREGUE: [descrever o fornecimento dos bens e/ou serviços]

VALOR TOTAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (foram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel timbrado da empresa/ entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.

MUNICÍPIO DE SALVADOR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023
PROCESSO SECULT/UCP | Nº 107305 /2022

ANEXO VII - RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Elegibilidade para o fornecimento de bens, obras e serviços em aquisições financiadas pelo Banco

1. O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países não Mutuários:

(i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Popular da China, Suécia e Suíça.

2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: (a) a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e (b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

(a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

(b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura,

processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

**MUNICÍPIO DE SALVADOR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023
PROCESSO SECULT/UCP | Nº 107305 /2022**

ANEXO VIII - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA) – NÃO APLICÁVEL – ENTREGA IMEDIATA